

SUMÁRIO



Prefeitura de Aquiraz - CE

Agente Municipal de Trânsito

LÍNGUA PORTUGUESA

Compreensão e interpretação de textos: situação comunicativa, pressuposição, inferência, ambiguidade, ironia, figurativização, polissemia, intertextualidade, linguagem não-verbal	1
Tipos e gêneros textuais: narrativo, descritivo, expositivo, argumentativo, instrucionais, propaganda, editorial, cartaz, anúncio, artigo de opinião, artigo de divulgação científica, ofício, carta.....	15
Estrutura textual: progressão temática, parágrafo, frase, oração, período, enunciado, pontuação, coesão e coerência.....	24
Variedade linguística, formalidade e informalidade, formas de tratamento, propriedade lexical, adequação comunicativa.....	48
Norma culta: ortografia, acentuação, emprego do sinal indicativo de crase	50
Pontuação	58
Formação de palavras, prefixo, sufixo.....	62
Classes de palavras; Flexão verbal e nominal	70
Regência	86
Concordância nominal e verbal	89
Sintaxe de colocação	91
Produção textual.....	93
Semântica: sentido e emprego dos vocábulos; campos semânticos	100
Emprego de tempos e modos dos verbos em português	107
Fonologia: conceitos básicos, classificação dos fonemas, sílabas, encontros vocálicos, encontros consonantais, dígrafos, divisão silábica	107
Morfologia: reconhecimento, emprego e sentido das classes gramaticais	117
Termos da oração; Processos de coordenação e subordinação	117
Transitividade e regência de nomes e verbos	117
Padrões gerais de colocação pronominal no português	117
Estilística: figuras de linguagem	117
Reescrita de frases: substituição, deslocamento, paralelismo.....	123
Norma culta	129
Questões	132
Gabarito	139

SUMÁRIO

SUMÁRIO



CONHECIMENTOS SOBRE O MUNICÍPIO

História de Aquiraz; Aspectos geográficos e Municípios circunvizinhos; Emancipação e Fundação da Cidade; Promulgação da Lei Orgânica da Cidade; Administração Municipal; Datas Significativas e Comemorativas do Município; Fatores Econômicos da Cidade; Demais aspectos gerais a respeito do Município de AQUIRAZ.....	1
Estatuto dos Servidores	4
Questões	5
Gabarito	9

NOÇÕES DE DIREITO ADMINISTRATIVO

Estado, Governo e Administração Pública: conceitos, elementos, poderes, natureza, fins e princípios.....	1
Direito Administrativo: conceito, fontes e princípios	6
Ato Administrativo: conceito, requisitos, atributos, classificação e espécies; Invalidação, anulação e revogação; Prescrição	11
Questões	32
Gabarito	38

NOÇÕES DE DIREITO CONSTITUCIONAL

Dos Princípios Fundamentais (Art. 1º ao 4º).....	1
Dos Direitos e Garantias Fundamentais (Art. 5º ao 11)	2
Da Organização do Estado (Art. 18 a 31; 37 a 41)	13
Da Segurança Pública (Art. 144).....	33
Questões	35
Gabarito	41

NOÇÕES DE DIREITO PENAL

Dos Crimes contra a Pessoa e contra o Patrimônio (Art. 121 ao 183 do Código Penal)	1
Os Crimes contra a Administração Pública (Art. 312 ao 337- A do Código Penal)	73

SUMÁRIO

SUMÁRIO



Questões	78
Gabarito	84

LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA

Lei nº. 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro e suas alterações	1
As resoluções do CONTRAN e suas alterações, relacionadas a seguir: Resolução nº 24, de 21/05/1998	94
Resolução nº 26, de 21/05/1998	95
Resolução nº 36, de 21/05/1998	96
Resolução nº 110, de 24/02/2000	96
Resolução nº 432, de 23/01/2013	97
Resolução nº 508, de 27/11/2014	100
Resolução nº 623, de 06/09/2016	102
Resolução nº 789, de 18/06/20	114
Resolução nº 798, de 02/09/2020	143
Resolução nº 810 (Exceto art. 14), de 15/12/2020	147
Resolução nº 948 DE 28/03/2022	151
Resolução nº 738, de 06/09/2018	152
Resolução nº 573, de 16/12/2015	154
Resolução nº 819 DE 17/03/2021	156
Resolução nº 882, de 13/12/2021	158
Resolução nº 906, de 28/03/2022	175
Resolução nº 911, de 28/03/2022	176
Resolução nº 912, de 28/03/2022	180
Resolução nº 918, de 28/03/2022	186
Resolução nº 926, de 28/03/2022	196
Resolução nº 940 de 28/03/2022	199
Resolução nº 951, de 29/03/2022	201
Resolução nº 965 de 17/05/2022	202
Resolução nº 969, de 20/06/2022	206
Resolução nº 973 DE 18/07/2022 : MBST Volume I - Sinalização Vertical de Regulamentação (Anexo I) e MBST Volume IV - Sinalização Horizontal (Anexo IV) - MBST Volume V - Sinalização Semafórica (Anexo V) - MBST Volume VIII - Sinalização Cicloviária (Anexo VIII)	218
Questões	220
Gabarito	227

SUMÁRIO



SITUAÇÃO COMUNICATIVA

A situação comunicativa é o contexto em que ocorre a interação entre os participantes de um ato comunicativo. Ela compreende os elementos fundamentais da comunicação e é crucial para a interpretação adequada de um texto ou enunciado, seja ele verbal ou não verbal.

Entender a situação comunicativa permite ao leitor identificar as intenções do emissor, a natureza da mensagem, e os fatores que influenciam a recepção pelo destinatário.

► Elementos da Situação Comunicativa

- **Emissor:** Aquele que produz e envia a mensagem. Pode ser uma pessoa, instituição ou grupo.
- **Exemplo:** Um professor explicando um conceito para seus alunos.
- **Receptor:** Quem recebe a mensagem e a interpreta. Pode ser individual ou coletivo.
- **Exemplo:** Os alunos que escutam a explicação do professor.
- **Mensagem:** O conteúdo transmitido pelo emissor ao receptor.
- **Exemplo:** As palavras ou conceitos usados pelo professor na explicação.
- **Canal:** O meio pelo qual a mensagem é transmitida. Pode ser oral, escrito, visual ou eletrônico.
- **Exemplo:** A fala do professor (oral) ou os slides utilizados na aula (visual).
- **Código:** O sistema de sinais compartilhado entre emissor e receptor. Na maioria dos casos, é a língua, mas pode incluir imagens, sons ou gestos.
- **Exemplo:** O idioma português usado na explicação.
- **Contexto:** O conjunto de circunstâncias que envolve a comunicação, incluindo fatores culturais, sociais, históricos e físicos.
- **Exemplo:** A aula em um ambiente escolar, com um tema específico de estudo.

► Importância da Situação Comunicativa

A análise da situação comunicativa é fundamental para compreender as intenções por trás de um texto ou enunciado. Sem considerar o contexto, há o risco de interpretações equivocadas.

Em uma prova, por exemplo, uma questão pode exigir que o candidato interprete um texto considerando as condições em que foi produzido, o público-alvo e o objetivo.

Exemplo prático:

Imagine a seguinte mensagem escrita em uma placa:

“Proibido estacionar das 8h às 18h.”

Para interpretar corretamente, é necessário considerar o contexto da situação comunicativa: trata-se de uma norma reguladora do espaço urbano, destinada a motoristas, que estabelece limites específicos de tempo.

Exemplos de Situações Comunicativas

- **Diálogo informal:** Uma conversa entre amigos onde o contexto é mais descontraído, e o código usado pode incluir gírias ou expressões regionais.
- **Mensagem:** “Vamos ao cinema hoje?”



O BERÇO DA CIVILIZAÇÃO CEARENSE: FUNDAÇÃO E EMANCIPAÇÃO

A história de Aquiraz confunde-se com a própria gênese do Estado do Ceará, sendo este o local onde as primeiras estruturas de poder e sociedade se consolidaram. Fundada oficialmente em **13 de fevereiro de 1699**, a Vila de Aquiraz foi a primeira capital da capitania, um título que carrega até hoje em seu DNA cultural. O processo de ocupação, no entanto, remonta a tempos anteriores, marcado pela presença de missões jesuíticas e pela resistência de povos indígenas locais, como os Potyguara.



A escolha do local para a sede administrativa não foi por acaso: a proximidade com o mar e a fertilidade das terras banhadas pelo Rio Pacoti ofereciam as condições ideais para o estabelecimento dos primeiros colonizadores. A emancipação e a instalação da Vila representaram o primeiro passo para a organização jurídica do Ceará, criando uma identidade própria que separava a administração local da influência direta e constante de Pernambuco, tornando-se o epicentro político e religioso de toda a região até a transferência da capital para a Fortaleza de Nossa Senhora da Assunção em 1726, motivada por questões de segurança contra ataques piratas e pela melhor infraestrutura portuária da vizinha.

A herança desse período de fundação ainda é visível nas ruas do Centro Histórico, onde o traçado urbano e as edificações remanescentes contam a história de uma elite colonial que ali se estabeleceu. A fundação de Aquiraz não foi apenas um ato administrativo, mas um evento simbólico que estabeleceu as bases do que viria a ser o povo cearense. Durante décadas, a Vila de São José de Ribamar de Aquiraz foi o único centro urbano de relevância, abrigando a Casa de Câmara e Cadeia, além de importantes ordens religiosas.

Mesmo após perder o posto de capital para Fortaleza, o município manteve sua relevância política e cultural, preservando tradições que sobrevivem há mais de três séculos. O sentimento de pertencimento do aquirazense está profundamente ligado a essa primazia histórica, celebrando anualmente a data de sua fundação como o momento em que a “civilização” cearense ganhou forma e direito à voz própria através da autonomia de sua vila.

Aspectos Geográficos: Entre o Rio, as Dunas e o Mar

Geograficamente, Aquiraz possui uma localização privilegiada e estratégica, situando-se na Região Metropolitana de Fortaleza, com uma área que abrange cerca de **480 km²** de diversidade ambiental. O relevo é predominantemente plano, característico da planície litorânea, mas pontuado por formações de dunas móveis e fixas que moldam uma paisagem única e servem como importantes reservatórios de água doce.

O clima é o tropical semiúmido, com temperaturas que variam entre **24°C e 32°C**, proporcionando um ambiente ensolarado durante quase todo o ano, o que favorece tanto a agricultura de subsistência quanto o turismo de massa. Um dos elementos geográficos mais vitais do município é o **Rio Pacoti**, que nasce na Serra de Baturité e desemboca no Porto das Dunas, servindo como um ecossistema rico em manguezais, fauna e flora nativas, além de ser um divisor natural e histórico entre Aquiraz e a capital, Fortaleza.



► Estado

Conceito, Elementos e Princípios

Adentrando ao contexto histórico, o conceito de Estado veio a surgir por intermédio do antigo conceito de cidade, da *polis grega* e da *civitas romana*. Em meados do século XVI o vocábulo Estado passou a ser utilizado com o significado moderno de força, poder e direito.

O Estado pode ser conceituado como um ente, sujeito de direitos, que possui como elementos: o povo, o território e a soberania. Nos dizeres de Vicente Paulo e Marcelo Alexandrino (2010, p. 13), “Estado é pessoa jurídica territorial soberana, formada pelos elementos povo, território e governo soberano”.

O Estado como ente, é plenamente capacitado para adquirir direitos e obrigações. Ademais, possui personalidade jurídica própria, tanto no âmbito interno, perante os agentes públicos e os cidadãos, quanto no âmbito internacional, perante outros Estados.

Vejamos alguns conceitos acerca dos três elementos que compõem o Estado:

▪ **Povo:** Elemento legitima a existência do Estado. Isso ocorre por que é do povo que origina todo o poder representado pelo Estado, conforme dispõe expressamente art. 1º, parágrafo único, da Constituição Federal:

Parágrafo único. Todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos desta Constituição.

O povo se refere ao conjunto de indivíduos que se vincula juridicamente ao Estado, de forma estabilizada.

Entretanto, isso não ocorre com estrangeiros e apátridas, diferentemente da população, que tem sentido demográfico e quantitativo, agregando, por sua vez, todos os que se encontrem sob sua jurisdição territorial, sendo desnecessário haver quaisquer tipos de vínculo jurídico do indivíduo com o poder do Estado.

Com vários sentidos, o termo pode ser usado pela doutrina como sinônimo de nação e, ainda, no sentido de subordinação a uma mesma autoridade política.

No entanto, a titularidade dos direitos políticos é determinada pela nacionalidade, que nada mais é que o vínculo jurídico estabelecido pela Constituição entre os cidadãos e o Estado.

O Direito nos concede o conceito de povo como sendo o conjunto de pessoas que detém o poder, a soberania, conforme já foi explicitado por meio do art. 1º. Parágrafo único da CFB/88 disponde que “Todo poder emana do povo, que exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos desta Constituição”.

▪ **Território:** pode ser conceituado como a área na qual o Estado exerce sua soberania. Trata-se da base física ou geográfica de um determinado Estado, seu elemento constitutivo, base delimitada de autoridade, instrumento de poder com vistas a dirigir o grupo social, com tal delimitação que se pode assegurar à eficácia do poder e a estabilidade da ordem.

O território é delimitado pelas fronteiras, que por sua vez, podem ser naturais ou convencionais. O território como elemento do Estado, possui duas funções, sendo uma negativa limitante de fronteiras com a competência da autoridade política, e outra positiva, que fornece ao Estado a base correta de recursos materiais para ação.

Por traçar os limites do poder soberanamente exercido, o território é elemento essencial à existência do Estado, sendo, desta forma, pleno objeto de direitos do Estado, o qual se encontra a serviço do povo e pode usar e dispor dele com poder absoluto e exclusivo, desde que estejam presentes as características essenciais das relações de domínio. O território é formado pelo solo, subsolo, espaço aéreo, águas territoriais e plataforma continental, prolongamento do solo coberto pelo mar.

A Constituição Brasileira atribui ao Conselho de Defesa Nacional, órgão de consulta do presidente da República, competência para “propor os critérios e condições de utilização de áreas indispensáveis à segurança do território nacional e opinar sobre seu efetivo uso, especialmente na faixa de fronteira e nas relacionadas com



Dos PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

► Forma, Sistema e Fundamentos da República

Papel dos Princípios e o Neoconstitucionalismo:

Os princípios abandonam sua função meramente subsidiária na aplicação do Direito, quando serviam tão somente de meio de integração da ordem jurídica (na hipótese de eventual lacuna) e vetor interpretativo, e passam a ser dotados de elevada e reconhecida normatividade.

Princípio Federativo:

Significa que a União, os Estados-membros, o Distrito Federal e os Municípios possuem autonomia, caracteriza por um determinado grau de liberdade referente à sua organização, à sua administração, à sua normatização e ao seu Governo, porém limitada por certos princípios consagrados pela Constituição Federal.

Princípio Republicano:

É uma forma de Governo fundada na igualdade formal entre as pessoas, em que os detentores do poder político exercem o comando do Estado em caráter eletivo, representativo, temporário e com responsabilidade.

Princípio do Estado Democrático de Direito:

O Estado de Direito é aquele que se submete ao império da lei. Por sua vez, o Estado democrático caracteriza-se pelo respeito ao princípio fundamental da soberania popular, vale dizer, funda-se na noção de Governo do povo, pelo povo e para o povo.

Princípio da Soberania Popular:

O parágrafo único do Artigo 1º da Constituição Federal revela a adoção da soberania popular como princípio fundamental ao prever que “Todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos desta Constituição”.

Princípio da Separação dos Poderes:

A visão moderna da separação dos Poderes não impede que cada um deles exerça atípicamente (de forma secundária), além de sua função típica (preponderante), funções atribuídas a outro Poder.

Vejamos abaixo, os dispositivos constitucionais correspondentes ao tema supracitado:

TÍTULO I DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

Art. 1º A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui - se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos:

I - a soberania;

II - a cidadania

III - a dignidade da pessoa humana;

IV - os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa; (Vide Lei nº 13.874, de 2019)

V - o pluralismo político.



Dos CRIMES CONTRA A PESSOA

► Homicídio - Art. 121

- **Sujeito ativo:** Qualquer pessoa.
 - **Sujeito passivo:** Qualquer pessoa, com qualquer condição de vida, saúde, posição social, raça, sexo, estado civil, idade, convicção filosófica, política ou religiosa ou orientação sexual.
 - **Objeto jurídico:** A vida humana.
 - **Objeto material:** A pessoa que sofreu a agressão.
 - **Elementos objetivos do tipo:** Matar (eliminar a vida) e alguém (pessoa humana).
- A pena, na forma simples, prevista no caput, é de 6 a 20 anos de reclusão.
- **Elemento subjetivo do crime:** É o dolo ou a culpa, conforme o caso.
 - **Elemento subjetivo do tipo específico:** Não há.
 - **Classificação:** Comum; material; de forma livre; comissivo (como regra); instantâneo; de dano; unissubjetivo; plurissubsistente.
 - **Tentativa:** Admissível.
 - **Espécies:** Doloso simples (caput), com pena de reclusão, de 6 a 20 anos; doloso com causa de diminuição de pena (§ 1.º), doloso qualificado (§ 2.º), com pena de reclusão, 12 a 30 anos, doloso com causa de aumento de pena (§ 4.º, parte final, § 6.º), culposo simples, com pena de detenção, de 1 a 3 anos (§ 3.º), culposo com causa de aumento de pena (§ 4.º, primeira parte).
 - **Atenção:** o crime admite perdão judicial na forma culposa (§ 5º). Se as consequências do crime atingirem o agente de forma tão contundente, a ponto de ser desnecessária a aplicação de pena, aplica-se o perdão, julgando-se extinta a punibilidade. Essas consequências podem ser físicas (ex.: deixar o agente deficiente físico ou mental) ou emocionais (ex.: dar causa à morte do próprio filho).
 - **Consumação:** Ocorre com a morte encefálica, que acarretará, inexoravelmente, a cessação das funções circulatória e respiratória.
 - **Meios de execução:** Por ser crime de forma livre, comporta mecanismos diretos (fortes o suficiente para, por si sós, provocarem a morte, como, por exemplo, desferir tiros de arma de fogo contra o ofendido), indiretos (dependentes de outro instrumento, como instigar um louco a matar a vítima), materiais (atingem a integridade física de forma mecânica, química ou patológica), morais (atuam através da produção de um trauma no ofendido, como a geração de um infarto, decorrente de uma grave ofensa).
 - **Homicídio qualificado:** é o homicídio praticado com circunstâncias legais que integram o tipo penal incriminador, alterando para mais a faixa de fixação da pena. Portanto, da pena de reclusão de 6 a 20 anos, prevista para o homicídio simples, passa-se ao mínimo de 12 e ao máximo de 30 para a figura qualificada. Considera-se crime hediondo.
 - **Incidência de mais de uma qualificadora:** tendo em vista que todas elas se tratam de circunstâncias do crime, basta a comprovação de uma qualificadora para alterar a faixa de fixação da pena; havendo outras, devem ser consideradas como agravantes (se houver) ou, pelo menos, como circunstâncias judiciais, o que é sempre possível, levando-se em conta o disposto pelo art. 59 do CP, a serem empregadas na 1.ª fase da fixação da pena.
 - **Importante – mudança recente na Legislação (2025):** a Lei nº 15.134/2025, publicada no último dia 6 de maio (06/05/2025), qualifica os crimes de homicídio e lesão corporal dolosa praticados contra membros do MP, da magistratura, da AGU, das procuradorias estaduais e do Distrito Federal, oficiais de Justiça e defensores públicos, quando relacionados ao exercício de suas funções.

**LEI N° 9.503, DE 23 DE SETEMBRO DE 1997**

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O trânsito de qualquer natureza nas vias terrestres do território nacional, abertas à circulação, rege-se por este Código.

§ 1º Considera-se trânsito a utilização das vias por pessoas, veículos e animais, isolados ou em grupos, conduzidos ou não, para fins de circulação, parada, estacionamento e operação de carga ou descarga.

§ 2º O trânsito, em condições seguras, é um direito de todos e dever dos órgãos e entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito, a estes cabendo, no âmbito das respectivas competências, adotar as medidas destinadas a assegurar esse direito.

§ 3º Os órgãos e entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito respondem, no âmbito das respectivas competências, objetivamente, por danos causados aos cidadãos em virtude de ação, omissão ou erro na execução e manutenção de programas, projetos e serviços que garantam o exercício do direito do trânsito seguro.

§ 4º (VETADO)

§ 5º Os órgãos e entidades de trânsito pertencentes ao Sistema Nacional de Trânsito darão prioridade em suas ações à defesa da vida, nela incluída a preservação da saúde e do meio-ambiente.

Art. 2º São vias terrestres urbanas e rurais as ruas, as avenidas, os logradouros, os caminhos, as passagens, as estradas e as rodovias, que terão seu uso regulamentado pelo órgão ou entidade com circunscrição sobre elas, de acordo com as peculiaridades locais e as circunstâncias especiais.

Parágrafo único. Para os efeitos deste Código, são consideradas vias terrestres as praias abertas à circulação pública, as vias internas pertencentes aos condomínios constituídos por unidades autônomas e as vias e áreas de estacionamento de estabelecimentos privados de uso coletivo. (Redação dada pela Lei nº 13.146, de 2015) (Vigência)

Art. 3º As disposições deste Código são aplicáveis a qualquer veículo, bem como aos proprietários, condutores dos veículos nacionais ou estrangeiros e às pessoas nele expressamente mencionadas.

Art. 4º Os conceitos e definições estabelecidos para os efeitos deste Código são os constantes do Anexo I.

CAPÍTULO II
DO SISTEMA NACIONAL DE TRÂNSITO**SEÇÃO I**
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 5º O Sistema Nacional de Trânsito é o conjunto de órgãos e entidades da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios que tem por finalidade o exercício das atividades de planejamento, administração, normatização, pesquisa, registro e licenciamento de veículos, formação, habilitação e reciclagem de condutores, educação, engenharia, operação do sistema viário, policiamento, fiscalização, julgamento de infrações e de recursos e aplicação de penalidades.